



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.481

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 1965

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Wilson Alfredo de Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Fiscal de Rendas, Nível 7, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a aposentadoria de João Augusto de Siqueira e Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Virginia Albuquerque Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3ª. entrada, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Manoelita Brito de Lima, no cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR :

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Sr. JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS :

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS :

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO :

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO :

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dr. Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da mesma Lei n. 749, combinado com o art. 191, § 1.º da Constitui-

ção, no cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 535.680,00), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 35 anos de serviço público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Dr. Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Terezinha de Jesús Oliveira Mendes, extranumeráriodiaria da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1965.
Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Maria Santiago de Queiroz, extranumerário-diarista da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1965.
Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Doracy Carneiro da Silva, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, Nível 1.º do Quadro Único, lotado na Divisão de Produção Animal, da Secretaria de Estado de Produção, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de dezembro do ano p.p. a 28 de março do

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9992

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Secretário-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	Cr\$	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual	8.000,	Uma Página de Con-	25.000,
Semestral	4.000,	tabilidade, uma vez	
OUTROS ESTADOS			
E MUNICÍPIOS			
Anual	10.000,	Por mais de duas (2)	
Semestral	5.000,	vêzes, 10% de aba-	
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	50,	timimento.	
Número atrasado	60,	Por mais de cinco (5)	
O custo do exemplar dos ór-			
gãos oficiais, atrasados será			
acrescida de Cr\$ 30, ao ano.			
O centímetro por ce-			
luna, taxa o valôr			
de 200.			

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, até as sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida até às onze e trinta (11,30) e trinta (13,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00) às 17,00) horas, excetuando os sábados.

— Excetuadas as assinaturas que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderá ser suspensas sem aviso.

— Para facilitar a comunicação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço, vão impressos o número de dias do registro o mês e o ano em que vencerá.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão renovar as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em
exercício

Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Durvalina Barros Lobato, ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, nível 6, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de janeiro a 6 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em
exercício

Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Orlandino dos Santos Souza, diarista da Secretaria de Estado de Produção, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 10 de janeiro a 8 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em
exercício

Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Genésio Ferreira da Silva, Diarista-Equiparado da Secretaria de Estado de Produção, 90 dias de licença em prorrogação, a contar de 26 de dezembro do ano p.p. a 25 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em
exercício

Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosalina José Antonio, diarista da Secretaria de Estado de Produção, 60 dias de licença, em prorrogação, a contar de 18 de dezembro do ano p.p. a 15 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em
exercício

Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Oliveira de Melo Corrêa, diarista-equiparada da Secretaria de Estado de Produção, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de dezembro p.p. a 27 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em
exercício

Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1965**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, parágrafos 1.º e 2.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 161, item I, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eduardo da Silva Lobão, ocupante efetivo do cargo de "Comissário", Símbolo CC-12, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com os vencimentos de "Sub-Delegado", ex-vi do art. 17 da Lei n. 1832, de 2.12.1959, percebendo nessa situação os proventos anuais de hum milhão e trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 1.035.000,00), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONCALVES
PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Silvío da Santa Cruz dos Santos Filho, ocupante do cargo de Datiloscopista Pesquisador, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Serviço de Identificação Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de novembro do ano p.p. a 23 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em
exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Ferreira de Castro, ocupante do cargo de Comissário da Capital, Símbolo CC-12, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de dezembro do corrente ano a 2 de abril do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1964.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em
exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alcebíades Augusto Ferreira, ocupante do cargo de Comissário da Capital, Símbolo CC-12, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de dezembro do ano p.p. a 28 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em
exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo José Pinheiro, guarda civil de 3ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25 de novembro do ano p.p. a 23 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Expedito Pinheiro Lima, Guarda Civil de 3ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de novembro do ano p.p. a 26 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Antônio Ferreira, Guarda Civil de 1ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de dezembro do ano p.p. a 21 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Domingos da Conceição Lima, Guarda Civil de 3ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de dezembro do ano p.p. a 13 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Simão Sanchez Garcia, sinaleiro de 3ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Arthur Tiago da Costa Pereira, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito, nível 6, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de janeiro a 13 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cicero Mcreira da Silva, ocupante do cargo de Investigador, nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 4 de janeiro a 3 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Martins da Paixão, sinaleiro da Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 120 dias de licença, em prorrogação, para tra-

tamento de saúde, a contar de 16 de outubro do ano p.p. a 12 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Arino Barbosa de Oliveira, Guarda Civil de 3ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de dezembro do ano p.p. a 20 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES

Governador do Estado, em exercício
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Aquino dos Santos, Guarda Civil de 3ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de janeiro a 6 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1965.

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES
Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 2 — DE 4 DE JANEIRO DE 1965

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais.

Considerando que a inspeção procedida pelo funcionário Lutércio de Barros Barbalho, ocupante do cargo de Delegado Fiscal, na Coletoria de Renda do Estado em Cametá, nos termos da Portaria n. 297, baixada em data de 15 de dezembro do ano p. passado, por esta Secretaria de Estado de Finanças, resultou na constatação da existência de desvio de dinheiros públicos, na importância de hum milhão duzentos e vinte e dois mil cento e hum cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 1.222.101.30), bem como de desaparecimento de 218 folhas de talões de cobrança de imposto de vendas e consignações e 51 folhas de talões de diversos impostos;

Considerando que o relatório de inspeção, com base em minucioso balanço e tomada de contas, aponta como responsável pela alcance e pelo desaparecimento de comprovantes de Receita o Coletor Wolfgang Fontes da Silva;

Considerando que "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata em processo administrativo assegurando ao acusado ampla defesa";

Considerando que a necessidade de apuração da falta cometida e de várias outras irregularidades constatadas pelo Delegado Fiscal acima referido, exige o imediato afastamento do servidor acusado,

RESOLVE:
I — Determinar a instauração de inquérito administrativo para através do competente processo disciplinado pelos artigos 194 e seguintes da Lei Estadual n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, apurar a responsabilidade de Wolfgang Fontes da Silva e outros possíveis implicados no alcance e desaparecimentos de talões de Receita, ocorridos na Coletoria do Estado na cidade de Cametá, constatados pela inspeção procedida pelo Delegado Fiscal Lutércio de Barros Barbalho, cujo Relatório servirá de base para a efetivação da instrução e necessárias diligências.

II — Designar o Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa, ocupante do cargo de Contador, lotado no Departamento de Contabilidade desta Secretaria, Luiz Nogueira de Meireles e Lourival Braga Justino, funcionários públicos para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de promover o competente processo, nos termos do item anterior, devendo a Comissão iniciar os trabalhos no prazo de três (3) dias.

III — Manter a suspensão de trinta (30) dias, imposta pela portaria anterior de número 308, baixada em 29 de dezembro de 1964, ao sr. Wolfgang Fontes da Silva para que se proceda a apuração das faltas que lhe são imputadas, observado o estatuido no artigo 192, da mencionada lei estadual n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

IV — Recomendar à Comissão designada a máxima urgência na concretização do processo.

V — A presente portaria sob n. 2 foi hoje baixada, por esta Secretaria, em substituição a anterior de número 308, de 29 de dezembro de 1964, a qual fica sem efeito em virtude da impossibilidade de ter sido iniciado o inquérito de referência no tempo regulamentar.

Cumpra-se, dê-se ciência e pu-

bligue-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 4 de janeiro de 1965.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 4 — DE 5 DE
JANEIRO DE 1965

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I — Admitir Octávio Gomes da Cunha, pela Verba Variável — Diarista — Departamento de Exatarias do Interior.

II — Designar Octávio Gomes da Cunha, para responder pela Agência Fiscal do Estado em Melgaço, percebendo, nessas condições, os vencimentos e vantagens inerentes à função de Agente Fiscal.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 5 de janeiro de 1965.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 6 — DE 5 DE
JANEIRO DE 1965

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Thompson Espindola de Paula, ocupante do cargo de "Coletor", atualmente servindo na Coletoria de Rendas do Estado em Chaves, para exercer idêntica função junto à Coletoria de Rendas do Estado em Afuá.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 5 de janeiro de 1965.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 7 — DE 5 DE
JANEIRO DE 1965

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Bianor dos Santos, ocupante do cargo de "Coletor", atualmente servindo na Coletoria de Rendas do Estado em Afuá, para exercer idêntica função na Coletoria de Rendas do Estado em Chaves.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 5 de janeiro de 1965.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 10 — DE 7 DE
JANEIRO DE 1965

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Júlio Walfredo de Aguiar, Fiscal de Rendas do Interior para auxiliar Rubens Nogueira de Azevedo, atual Administrador da Mesa de Rendas do Estado em Óbidos, na fiscalização a ser realizada na sede e no interior do citado município de

Óbidos, inclusive no levantamento da taxa sobre bebidas alcoólicas, abrangendo os exercícios de 1962 a 1964.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 7 de janeiro de 1965.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 11 — DE 8 DE
JANEIRO DE 1965

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os funcionários, Clovis José da Silva Araújo, Contador, lotado no Departamento de Contabilidade, Maria de Lourdes Moraes e Renilde Conceição Pereira da Silva, estas, contabilistas, lotadas no Departamento de Despesa, desta Secretaria, para, em comissão, e sob a chefia do primeiro, procederem a um balanço dos valores a cargo da Tesouraria do Departamento de Despesa, desta Secretaria, apresentando, em conclusão, o competente relatório.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 8 de janeiro de 1965.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 12 — DE 11 DE
JANEIRO DE 1965

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Lélcio Pacheco de Oliveira, ocupante do cargo de "Oficial Administrativo", lotado no Departamento de Receita, para chefiar o Posto Fiscal do Estado sediado em Paragominas e Evandro Pereira, Oscarino Malcher dos Santos e Francisco Chagas da Silva, para funcionarem como auxiliares junto ao referido Posto Fiscal do Estado em Paragominas.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 11 de janeiro de 1965.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 13 — DE 12 DE
JANEIRO DE 1965

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir, como diarista, pela verba "Secretaria de Estado de Finanças — Pessoal Variável — Diarista, Maria Tereza Batista da Silva, para servir junto ao Departamento de Contabilidade desta Secretaria, percebendo, nessa situação, o salário mensal, previsto em lei.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 12 de janeiro de 1965.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 14 — DE 12 DE
JANEIRO DE 1965

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Admar Gonçalves Chaves, ocupante do cargo de "Coletor", para servir na Coletoria de Rendas do Estado em Monte Alegre.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 12 de janeiro de 1965.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 15 — DE 12 DE
JANEIRO DE 1965

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Higino Vasconcelos de Lima, ocupante do cargo de "Escrivão", para responder pela Coletoria de Rendas do Estado em Monte Alegre.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 12 de janeiro de 1965.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 16 — DE 12 DE
JANEIRO DE 1965

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Ernani Gonçalves Chaves, ocupante do cargo de "Escrivão", para servir na Escrivânia da Coletoria de Rendas do Estado em Alenquer.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 12 de janeiro de 1965.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 17 — DE 12 DE
JANEIRO DE 1965

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Mandar servir, por conveniência de serviço, no Departamento de Exatarias do Interior, Jorge Wilson Arbage, atual ocupante, em substituição, do cargo de Assessor, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Finanças.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 12 de janeiro de 1965.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 19 — DE 18 DE
JANEIRO DE 1965

O dr. José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições, tendo em vista o expediente firmado pelo funcionário Raimundo Ferreira de Oliveira, lotado no Departamento de Receita e servindo no Posto Fiscal de Coqueiro, solicitando reconsideração do ato desta Secretaria que o suspendeu por trinta dias com perda das vantagens de seu cargo, e ainda, considerando a informação prestada, a respeito, pelo sr. Diretor do Departamento de Receita, que é favorável ao solicitado,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria n. 287, de 16 de dezembro de 1964, próximo findo, que determinou a aluá da penalidade, ficando dessa maneira o funcionário Raimundo Ferreira de Oliveira, isento da culpa que lhe foi atribuída.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 18 de janeiro de 1965.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N. 863 — DE 29
DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 5010/64.

RESOLVE:

Dispensar Adalgisa Elias Rufino, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, da função de Secretária do Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de setembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 865 — DE 25
DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 4798/64:

RESOLVE:

Determinar que a professora normalista Leida Izabel de Sousa Belém, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Monsenhor Mâncio Ribeiro, no Município de Bragança, goze a licença especial de que trata o Decreto de 30.5.1964, no período de 1.8 a 30.11.1964, correspondente ao decênio 27.7.1949 a 27.7.1959.

Registre-se, dê-se ciência,

cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de setembro de 1964.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 866 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar ao Diretor do Ginásio Industrial de Marapanim, a observância do uso de uniforme aos estudantes do referido estabelecimento de ensino.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de setembro de 1964.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 867 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do proc. n. 3816/64.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, Rosa Glória Figueiredo Andrade, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Prof. Paulo Maranhão", nesta capital.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de setembro de 1964.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 868 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 3018/64.

RESOLVE:

Designar o Sr. Joaquim Serão de Castro Filho ocupante do cargo de Inspeção Escolar, do Quadro Único, lotado nesta Secretaria, para seguir até o Município de Itupiranga, a fim de inspecionar os estabelecimentos de ensino primário estaduais, devendo apresentar, no regresso, circunstanciado relatório.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, 29 de setembro de 1964.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 871 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Anibal Duarte", nesta Capital, Doralice Sousa Andrade, ocupante do cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Prof. Paulo Maranhão, nesta Capital.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de setembro de 1964.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 872 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e tendo, em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 4021/64.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "M.ª de Lourdes do Carmo", nesta Capital, Ovídia Luz Soares, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão G, do Quadro Único, onde vem trabalhando desde o mês de maio, atualmente servindo na Escola Isolada do Lugar Nova-Mocajuba, no Município de Bragança.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de setembro de 1964.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 873 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 5111/64.

RESOLVE:

Designar Naide Alves do Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, para exercer a função de secretária do Grupo Escolar "Dr. Angelo Cezarino", no Município de Igarapé-Açu, percebendo a gratificação da Lei Orçamentária, em vigor.

Registre-se, dê-se ciência,

cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de setembro de 1964.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 876 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida da Praça Moura, no Município de Capanema, Ana Ferreira de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Profa. Amélia de Vasconcelos, no mesmo município.

Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de outubro de 1964.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 877 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 5657/64.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares a servidora Ester Pinheiro Gurgel e Silva, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Padrão M, do Quadro Único, a partir de 12-10 a 11-11-1964, referente ao período de 1963.

Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de outubro de 1964.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 878 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 4529/64.

RESOLVE:

Designar o Pe. Frei Melgron Rey Sesma, para lecionar a Cadeira de Matemática na Escola Normal Regional de Soure, percebendo o salário-auxílio de Cr\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros) vigente, onde vem trabalhando desde o ano de 1962.

Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de outubro

de 1964.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 870/64 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Inéz Barros da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, para responder pela Diretoria do Grupo Escolar "Basílio de Carvalho", no Município de Abaetetuba, percebendo a gratificação da Lei Orçamentária, em vigor.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de setembro de 1964.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 875/64 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições, que lhe confere o Regulamento da Secretaria de Educação e Cultura, aprovado pelo Decreto n. 4431, de 15-7-1964.

RESOLVE:

Designar o Sr. Nagib Coelho Matni, para exercer a função de Diretor do Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes desta Secretaria.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 2 de outubro de 1964.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 882/64 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na sede desta Secretaria, os seguintes servidores:

Armando de Souza Rodrigues, ocupante do cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo, no Grupo Escolar "D. Pedro II", nesta Capital.

Eduardo Monteiro dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Rui Barbosa", nesta Capital.

Jorge Baião Menineia, ocupante do cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo, no Gru-

po Escolar "Mário Chermont", nesta Capital.

Luiz Mendes de Souza, ocupante do cargo de Porteiro Protocolista, Padrão E, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", nesta Capital.

Miguel Oliveira do Vale, ocupante do cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo, no Grupo Escolar "Dr. Mário Chermont", nesta Capital.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de outubro de 1964.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 883/64 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Fazer a distribuição dos Serventes da seguinte forma:

1) Armando de Souza Rodrigues — Atendimento no Departamento de Administração

2) Aquinaldo Almeida Gomes, Ciriaco Barbosa e Jorge Bação Menineia — Atendimento na Divisão de Material;

3) Eduardo Monteiro dos Santos — Atendimento no Departamento de Ensino Médio;

4) Irineu Nunes Barbosa — Atendimento no Gabinete do Secretário;

5) João Walter Durans e Raimundo do Nascimento — Atendimento no Serviço de Comunicações, para o serviço externo;

6) Francisco José Barbosa — Atendimento no Serviço de Mimeógrafo;

7) Justino de Carvalho Silva — Atendimento na distribuição do café;

8) Luiz Mendes de Souza — Atendimento na Divisão do Expediente;

9) Miguel Oliveira Vale — Atendimento no Departamento de Ensino Primário.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de outubro de 1964.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 884/64 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

1) Encarecer aos senhores diretores de unidades educacionais, sejam elas de nível médio ou primário, que sô-

mente dêem entrada de pedido de material nesta Secretaria, nos 3 primeiros dias úteis de cada mês. Tais pedidos devem ser preenchidos em 4 vias conforme formulário anexo, distinguindo-se em cada jôgo de vias o que é material permanente e o que é material de consumo.

2) Somente são preenchidos nas Unidades Educacionais: o n. de pedido, a data em que é feita a relação dos itens, a especificação do material, tipo de unidade, quantidade pedida, seguindo-se a assinatura do diretor do órgão solicitante.

3) Devem ser acompanhados todos os pedidos de material de um expediente encaminhatório e explicativo.

4) O jôgo de vias terá a seguinte distribuição:

a) 1a. via — para permanecer no processo.

b) 2a. via — para ficar em pasta especial no Departamento de Administração da Secretaria.

c) 3a. via — para servir como subsídio à anotação nas fichas — carga.

4) 4a. via — para ser devolvida à unidade solicitante visada pelo Secretário.

5) a presente portaria entrará em vigor, a partir de ... 1-1-1965.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de outubro de 1964.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 886/64 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 5236/64:

RESOLVE:

Determinar que Maria de Lourdes de Miranda Soares, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos do Quadro Único, lotada no Instituto de Educação do Pará, nesta Capital, goze a licença especial de que trata o Decreto de 7-8-1964, no período de 1-10-1964 a 1-10-1965, correspondente aos decênios de 9-3-1936 a ... 9-3-1956.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de outubro de 1964.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 886/64 —
DA/DP

O Secretário de Estado de

Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

1) Encarecer aos senhores diretores de unidades educacionais, sejam elas de nível médio ou primário, que sô-

mente dêem entrada de pedido de material nesta Secretaria, nos 3 primeiros dias úteis de cada mês. Tais pedidos devem ser preenchidos em 4 vias conforme formulário anexo, distinguindo-se em cada jôgo de vias o que é material permanente e o que é material de consumo.

2) Somente são preenchidos nas Unidades Educacionais: o n. de pedido, a data em que é feita a relação dos itens, a especificação do material, tipo de unidade, quantidade pedida, seguindo-se a assinatura do diretor do órgão solicitante.

3) Devem ser acompanhados todos os pedidos de material de um expediente encaminhatório e explicativo.

4) O jôgo de vias terá a seguinte distribuição:

a) 1a. via — para permanecer no processo.

b) 2a. via — para ficar em pasta especial no Departamento de Administração da Secretaria.

c) 3a. via — para servir como subsídio à anotação nas fichas — carga.

4) 4a. via — para ser devolvida à unidade solicitante visada pelo Secretário.

5) a presente portaria entrará em vigor, a partir de ... 1-1-1965.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de outubro de 1964.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 887/64 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Divisão de Educação Artística e de Comunidade desta Secretaria, Eliete Reis Tavares, ocupante do cargo de Professor de Canto Orfeônico, Padrão H, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Justo Chermont, nesta Capital.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de outubro de 1964.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 891/64 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar Lindalva Clélia da Silva Pinho, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, das funções de responsável pela Diretoria do Grupo Escolar da Sede do Município de Curalinho para a qual foi designada pela portaria n. 792, em 31.10.1957.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de outubro de 1964.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 892 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes dos Processos números 5442 e 5612/64.

RESOLVE:

Designar a Professora normalista Maria Ximenes de Souza, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, para responder pela Diretoria do Grupo Escolar "Prado Lopes", no Município de Curalinho.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de outubro de 1964.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 894/64 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 6257/64.

RESOLVE:

Designar a professora Jailie Sanjad Souza, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, para exercer a função de Secretária do Grupo Escolar "Aracy Marques", no Município de Salinópolis, percebendo a gratificação da Lei Orçamentária, em vigor.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de outubro de 1964.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 895/64 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 5334/64.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Camilo Salgado" nesta Capital, Lais Norat de Vasconcelos, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, atualmente servindo na Divisão de Inspeção e Supervisão desta Secretaria.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de outubro de 1964.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 896/64 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n.

2730/64.

RESOLVE:

Designar a Professora Leonilde Barreto do Amaral, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Padrão C, do Quadro Único, para exercer a função de Secretária do Grupo Escolar da sede do Município de Sto. Antônio do Tauá, percebendo a gratificação da Lei Orçamentária, em vigor.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de outubro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 897/64 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Departamento do Ensino Primário desta Secretaria, Ondina Araújo da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Monsenhor Mônico Ribeiro", no Município de Bragança.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de outubro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 889/64 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria n. 741, de 30.5.1961 que designou a regente do ensino Alderinda Cenha Lima, ocupante do cargo de Professor de 2.ª. entrância, Padrão I, do Quadro Único, para responder pela Diretoria do Grupo Escolar do Município de Jurity.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de outubro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 889-A/64 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação no Grupo Escolar

"Pinto Marques", nesta Capital, a regente de ensino Maria de Lourdes Gonçalves Mélo, ocupante do cargo de Professor de 2.ª. entrância, Padrão I, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta Capital.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de outubro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 900/64 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constante do Proc. n. 2544/64.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada do Km. 5, Estrada de Curuçá, Município de Castanhal, Reimunda Barbosa de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Padrão C, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada do Lugar Pacuquara, Município de Inhangapi.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de outubro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 900/64 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Divisão do Pessoal desta Secretaria, Maria dos Santos Peres, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Padrão C, do Quadro Único, atualmente servindo no Tribunal Regional Eleitoral, nesta Capital.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de outubro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 901/64 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 4703/64.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior

deliberação, no Departamento do Ensino Médio desta Secretaria, Evani Lima e Silva, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, atualmente servindo no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes desta Secretaria.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de outubro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 902/64 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando

de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Magalhães Barata, no Município de São Sebastião da Boa Vista, a Professora Maria Iêda Torres Cavaleiro de Macêdo, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Pe. Luiz de Gonzaga", no Município de Bragança.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de outubro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 28-12-64.

Petição:

0188 — Lucy da Silva Santiago, professora no município de Bragança, solicitando efetividade. — Como requer. Ao D.S.P. para providenciar.

Ofícios:

N. 640, da Assembléia Legislativa, comunicando ter sido aprovado o requerimento de autoria do Deputado Mário Cardoso. — A Secretaria de Segurança Pública (SEGUP).

N. 641, da Assembléia Legislativa, comunicando ter sido aprovado o requerimento de autoria do deputado Ney Rodrigues Peixoto. — (SEGOV) Agrade-se, em ofício ao deputado Ney Peixoto.

Carta:

061 — Pedro José de Sousa, solicitando providências. — A consideração do Sr. Secretário de Segurança.

Despachos proferidos pelo sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 28-12-64.

Petições:

0614 — Tertuliana Aranha de Vasconcelos Uchoa, professora no município de Altamira, solicitando efetividade. — A Secretaria de Educação para despacho final com o Exmo. Sr. Governador.

0481 — Domingos Ferreira Faro, Adjunto de Promotor de Bujarú, solicitando reajustamento de seus vencimentos. — Ao Dr. Consultor Geral do Estado.

0544 — Orminio das Neves Rocha, 3.º sargento reformado da P.M.E., solicitando retificação de decreto. — Junte o requerente o ato que aluda e volte a despacho.

0545 — Nanete Guimarães Vieira, Pretora do Termo Judiciário de Peixe-Boi, Comarca de Nova Timboteua, solicitando nomeação para vaga da segunda Pretoria

Criminal. — Arquive-se.

Em 29-12-64.

Ofícios:

S/n, da Promotoria Pública de Santa Izabel do Pará, fazendo comunicação. — Ciente. Arquive-se.

N. 1335, da Assistência Judiciária do Cível, solicitando a publicação de editais de Eunice Pinheiro Pinto e Guilhermina Cristina Ramos Brito. — Ao expediente para providenciar.

Em 4-1-65.

Petições:

0547 — José Francisco de Moraes, cabo reformado da P.M.E., solicitando retificação de decreto. — Ao Comando da P.M.E., para informar.

0548 — Raimundo Azevedo de Carvalho, Raimundo Estumano de Oliveira, Oficiais de Justiça da Comarca de Marabá, solicitando melhoria de seus vencimentos. — Solicite-se informações à Secretaria de Finanças.

Carta:

063 — José R. Vieira da Rocha, fazendo comunicação. — Encaminhe-se ao sr. dr. Secretário de Finanças.

Ofício:

S/n, da Auditoria Militar do Estado, fazendo comunicação. — Ciente. Arquive-se.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 5-1-65.

Ofício:

N. 3, do Tribunal de Justiça do Estado, encaminhando o pedido de permuta de cargos entre o 2.º Pretor do Cível e a 4.º Pretora do Crime. — Lavre-se o ato.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 4-1-65.

Petições:

031 — Laura Fernandes Gomes, contratada do Asilo D. Macêdo Costa, solicitando equiparação. — Devolva-se ao Asilo D. Macêdo Costa para preparo da certidão

extraída das folhas de pagamento.

0530 — Candido da Silva, 2.º sargento da R/R, requerendo revisão de cálculos de seus proventos. — Ao Comando da P.M.E., para dizer.

Ofícios:

N. 3, do Juizado de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari, sobre nomeações de Avaliador e Contador. — Ao Expediente para informar sobre a vacância dos Cargos citados.

N. 209, do Asilo D. Macêdo Costa, enviando a prestação de contas da aquisição de medicamentos e drogas para a farmácia. — A Secretaria de Finanças.

N. 370, da Assistência Judiciária do Cível, solicitando providências no sentido de ser publicado e edital, de interesse de Terezinha dos Santos Loureiro e Maria Neide Monteiro. — Ao expediente para providenciar.

N. 5524, da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando reserva de área para construção de Escola. — Ao Expediente para providenciar.

Em 5-1-65.

Petições:

0551 — Osvaldina da Costa, filha do extinto tenente reformado Manoel Paulino da Costa, requerendo pagamento de pensão, montepio e salário família. — A Secretaria de Finanças.

0552 — Manoel Oliva de Melo, 2.º sargento da R/R, requerendo retificação de decreto. — Ao Comando da P.M.E., para dizer.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, junto com o sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 8-1-65.

Petição:

0541 — Rufiniano Servulo dos Santos, Adjunto de Promotor Público da Comarca de Mojú, solicitando aposentadoria. — Como requer. Lavre-se o ato e publique-se.

Despachos proferidos pelo sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 5-1-65.

Ofício:

S/n, da Maternidade do Povo, apresentando um plano para um convênio entre o Governo e a Maternidade. — Providenciado o convênio, em novas bases. Arquivar-se.

Em 7-1-65.

Telegrama:

1 — Sindicato dos Despachantes de Belém, agradecendo. — Ciente. Arquivar-se.

Cartas:

048 — Glacimar Nunes Tocantins, viúva de Benedito Conceição Tocantins, funcionário Estadual, solicitando apuração da veracidade sobre a Cia. de Seguros Equitativa. — Arquivar-se.

056 — José de Almeida Gomes, Oficial do Registro Civil, solicitando pedido de material. — Ao Expediente para responder, dizendo que não há verba.

Ofícios:

N. 457, da Secretaria Particular do Governo do Estado, encaminhando petição n. 0548-A, de Raimundo Nepeto das Neves

N. 452, da Secretaria Particular, encaminhando ofício da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará, sobre o escrivão do R. Civil Tobias da Silva Luz. — Ao Expediente para dizer.

Em 11-1-65.

Ofício:

S/n, da Associação dos Produtores do Pará, solicitando que seja liberado os preços dos produtos desta associação. — Encaminhe-se à Delegacia da SUNAB, nesta capital.

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. José Maria Chaves, Governador do Estado em exercício, junto com o sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 12-1-65.

Ofício:

N. 2, do Conselho Estadual de Águas e Esgotos, encaminhando para julgamento e decisão, a matéria relativa aos proventos dos membros deste conselho. — Defiro na parte relativa ao jeton, que deverá ser fixado por decreto no valor de Cr\$ 10.000,00. Quanto a representação, por falta de amparo legal, eis que o citado artigo 8.º da Lei n. 2.500, de 2.2.62 nada prevê a respeito. — Indeferido.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 12-1-65.

Ofícios:

S/n, da Secretaria do Interior e Justiça, sobre exoneração de Arthur Pessca, do cargo de Promotor Público. — Concorde com o parecer do Dr. Consultor Geral do Estado. Inclusive determine-se já arquivado o presente expediente.

N. 244, do Tribunal de Contas do Estado, informando que assumiu a Procuradoria e Sub-Procuradoria, o Dr. José Octávio Dias Mescouto e Dr. Arcrubal Mendes Bentes, respectivamente. — Ciente. Arquivar-se.

N. 13, do Juízo de Direito da 9a. Vara da Comarca da Capital, comunicando que assumiu as funções de 3.º Pretora Criminal, Rutêa Fortes. — Ciente. Arquivar-se.

S/n, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando a posse do Presidente e Vice. — Ciente. Arquivar-se.

N. 8, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro da aposentadoria de Fenelon Guilherme Perdigo. — Ciente. Ao Expediente para as providências complementares.

Em 13-1-65.

N. 28, da Polícia Militar do Estado, anexo petição n. 02/65, de Raimundo Soares Lima, solicitando licença especial. — Diga o D.S.P.

S/n, do Banco do Brasil, solicitando providências no sentido de evitar que os Tabeliães de Notas e os Oficiais do Registro Imobiliário do Estado, continuem a cobrar preços excessivos. — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, solicitando as providências que o caso requer.

Carta:

01 — Oswaldo dos Reis Mutran

solicitando imediatas providências no sentido de restabelecer a paz naquela município. — Encaminhe-se ao Sr. Gen. Secretário de Estado de Segurança Pública, para as providências cabíveis.

Ofício:

N. 6, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo petição n. 05/65, de Maria Madalena Contento, Pretora da Comarca de Baião, solicitando exoneração do referido cargo. — Ao D.S.P. para providenciar.

Petições:

0869 — Virginia Beckman Vilhena Amaral, professora lotada na escola Comandante Castilhos França, no município de Vigia, solicitando pagamento de adicional. — Devolva-se à Consultoria Geral do Estado.

0163 — Aurea Batista de Sousa, servente do Grupo Escolar Prof. Maria Luisa Amaral, no município de Nova Timboteua, solicitando tempo de serviço municipal. — Devolva-se à Consultoria Geral do Estado.

Em 14-1-65.

Petições:

04 — Feliciano Guilherme Ferreira e outros, residentes e domiciliados no Quarteirão Surubiu-Miri, município de Alenquer, solicitando a nomeação de uma professora. — Encaminhe-se à Secretaria de Educação e Cultura.

870 — Câmara Municipal de Belém, solicitando que seja estudada a possibilidade de ser concedido o 13.º mês aos funcionários do Departamento de Estradas

de Rodagem. — Encaminhe-se este expediente ao Conselho Rodoviário do Estado.

147 — Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, remetendo o auto de infração lavrado contra Ocrim S/A., Produtos Alimentares. — Devolva-se este expediente ao Sr. Dr. Secretário de Estado de Finanças.

5 — Asilo D. Macêdo Costa, remetendo as folhas de pagamento do pessoal contratado e médico assistente deste asilo. — Ao D.S.P.

7 — Asilo D. Macêdo Costa, remetendo prestação de contas da importância destinada a compra de artigos natalinos. — Devolva-se ao Asilo para juntar as 2a. vias dos comprovantes das despesas.

S/n — Empresa A Província do Pará Limitada, informando que em atenção ao expediente desta Secretaria fez publicar os editais, em "A Província do Pará". — Arquivar-se.

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Dr. José Maria Chaves, Governador do Estado em exercício, junto com o sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 14-1-65.

Ofício:

N. 11, da Assembléia Legislativa do Estado, comunicando a promulgação como lei os projetos de lei ns. 119, 120, 118 e 114. — Ciente. A Secretaria de Estado do Interior e Justiça para anotar e arquivar.

(G. — Dia 21-1-65)

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Proc. 1802/63

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da dotação de Cr\$. 27.000.000,00 — exercício de 1963, destinada à instalação, manutenção e ampliação de colônias e núcleos agrícolas, a cargo do referido Governo.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente em exercício, Senhor Carlos Pedrosa e o Procurador do Governo do Território Federal de Rondônia, Senhor Milton Lima, firmaram o presente término aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em 15 de julho de 1963, destinada à instalação, manutenção e ampliação de colônias e núcleos agrícolas, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, substituir o plano de aplicação que acompanhou o término aditado, como seu único anexo, pelo que a este vai juntado, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes. E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, tôdas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará a fazer parte integrante, eu,

nistração A-12, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de janeiro de 1965.

CARLOS PEDROSA

MILTON LIMA

Testemunhas:

David Martins de Carvalho e Silva

Assinatura ilegível

Anexo ao termo aditivo ao convênio firmado em ...

15-7-63, entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rondônia, para aplicação da dotação de Cr\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros), consignada no orçamento geral da União para o exercício de 1963 e destinada à instalação, manutenção e ampliação de colônias e núcleos agrícolas.

- I) Aquisição de um caminhão de 6 rodas para a Colônia Agrícola de Areia Branca 2.700.000,00
- II) Aquisição de seis carretas para tração a jeep ou trator de rodas de borracha, a Cr\$..... 100.000,00 cada uma, destinadas — 2 à Colônia de Iata; 1 à Colônia "13 de Setembro" em Pôrto Velho; 1 à Colônia "Paulo Leal", na região de Pedra Canga, na E.F.M. Mamoré; 1 à Colônia de Jacy Paraná no Km 90 da ferrovia; e 1 à Colônia "Aluizo Ferreira", em Abunã, também na E.F.M.M. 600.000,00
- III) Para aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados aos tratores, veículos de carga e máquinas diversas das Colônias Agrícolas: 324 tambores de óleo diesel a Cr\$ 8.500,00; 48.000 litros de gasolina a Cr\$ 57,00; 3.600 litros de querosene a Cr\$ 80,00; e Cr\$ 1.000.000,00 para óleos lubrificantes, graxas estopa, etc. ... 6.778.000,00
- IV) Melhorias das condições de tráfego de cerca de 150 Km de estradas das Colônias Agrícolas do Território (roça, atêrro de buracos leito, com piçarra e limpeza de valas laterais e bueiros) a Cr\$ 25.000,00, por quilômetro 3.750.000,00
- V) Para construção de um galpão aberto de 10 metros x 12m, com esteios de madeira de lei e cobertura com telhas de cimento para abrigo de máquinas e implementos agrícolas no Posto Agro-Pecuário "10 de Julho" conforme planta que segue anexa 1.163.820,00
- VI) Para recuperação do aviário do Posto Agro-Pecuário "10 de

- Julho, a fim de fazer-se fomento da avicultura e promover-se o povoamento das Colônias Agrícolas 6.125.000,00
- VII) Para a formação, na Colônia Agrícola do Iata, de um viveiro destinado à produção de aproximadamente 50 mil mudas de árvores frutíferas, especialmente "citrus", destinados à organização de pomares nos lotes dos colonos 1.000.000,00
- VIII) Para aquisição de peças sobressalentes para recuperação de 3 tratores agrícolas (Oliver 99; Farmall DGD — 4 e David Browa 900 — Plano J.K.) 3.400.000,00
- IX) Para a organização de uma turma volante de 8 trabalhadores para, sob a direção de um Prático Rural, executar serviços de emergência, pagando-se o salário mensal de Cr\$... 15.000, a cada trabalhador... 1.440.000,00
- X) Para despesas não previstas 43.180,00
- TOTAL Cr\$ 27.000.000,00

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 1412 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.07.1964, ao servidor Raimundo Alves, braçal lotado na 5ª. Residência do 2o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o artigo 5o. da Resolução 502/64-CR., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 2291/64 Quatro certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral (Ext. 20.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1413 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157 de 24.12.1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.06.1964, ao servidor Raimundo Cardoso Cabral, braçal, lotado na 1a. Residência do 1o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o artigo 5o. da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 1504/64 Quatro certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho
Pelo Diretor Geral
(Ext. 20.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1414 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1.08.1964, ao servidor Martinho Tavares da Cruz, braçal lotado na Divisão de Pavimentação, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 50. da Resolução 502/64-CR., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em proc. n. 2723/64 5 certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral
(Ext. 20.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1415 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1.08.1964, ao servidor Felix Carvalhais Cardoso, braçal lotado na 8a. Residência do 4o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 50. da Resolução 502/64-CR., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 2978/64 Seis certidões

de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral
(Ext. 21.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1416 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1.08.1964, ao servidor Zozimo de Souza Filho, braçal lotado na 2a. Residência do 1o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 50. da Resolução 502/64-CR., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 3025/64 quatro certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral
(Ext. 21.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1417 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1.07.1964, ao servidor Francisco Izidoro de Souza, Capataz lotado na 4a.

Residência do 2o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 50. da Resolução 502/64-CR., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 2743/64 uma (1) certidão de nascimento de seu filho menor, documento êsse legal, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho
Pelo Diretor Geral
(Ext. 21.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1418 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1.07.1964, ao servidor Alfredo Ciríaco de Assunção, braçal lotado na 5a. Residência do 2o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 50. da Resolução 502/64-CR., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 2316/64 cinco certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em, 16 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho
Pelo Diretor Geral
(Ext. 21.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1419 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe con-

fere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE :

Elevar, a contar de 11.07.1962, para quinze (15%) por cento, o adicional por tempo de serviço do funcionário Olimpio Pinto Pampolha Filho, ocupante do cargo de Oficial Administrativo ref. 12, classe 4, de acordo com o despacho do sr. Assistente Jurídico, constante do processo n. 1306/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de dezembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral
(Ext. 21.1.65 — Reg. n. 028 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1420 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE :

Determinar que se integralize os vencimentos do funcionário Brasilino de Jesus Rodrigues, Oficial Administrativo do Quadro Unico deste Órgão, a partir de 4.9.1964 e enquanto perdurar os benefícios da aposentadoria provisória concedida pelo IAPFESP ao citado funcionário, tendo em vista o parecer Jurídico exarado às fls. 8 do processo interno n. 3625/64.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de dezembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral
(Ext. 21.1.65 — Reg. n. 028 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1421 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das

atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.07.1964, ao servidor Victor Soares Filho, braçal lotado no S. A. P., os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 5o. da Resolução 502/64-CR., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 2162/64 três certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral
(Ext. 21.1.65 — Reg. n. 028 — A. Cantanhêde).
(Ext. 20.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).
028 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1422 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.03.1964, ao servido Flávio Tavares dos Santos, Estatístico lotado na Divisão de Trânsito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 4o. da Resolução 502/64-CR., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. ... casamento e de nascimento de seus quatro filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 18 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

(Ext. 21.1.65 — Reg. n. 028 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1423 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.06.1964, ao servidor Cenuito Nascimento e Silva, Estatístico lotado na Divisão de Trânsito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 4o. da Resolução 502/64-CR., e tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo n. 2087/64 sua certidão de casamento e de seus três filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral
(Ext. 21.1.65 — Reg. n. 028 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1424 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Nomear uma comissão constituída dos funcionários Ulysses Lauro Mendes Vieira, Engenheiro, José Maria Ribeiro Lisboa, Oficial Administrativo e do Residente Mario Queiroz do Rosário, todos do Quadro Unico dêste Orgão para, sob a presidência do primeiro, efetuarem rigorosa vistoria nas pontes em construção no rio Caeté, na localidade de Mocaçuba, verificando se a qualidade das madeiras empregadas nas

mesmas é de primeira qualidade e se correspondem aos custos de aquisição pagos pelo DER-Pa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 18 de dezembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. 21.1.65 — Reg. n. 028 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1425 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Emanuel Cauby de Figueiredo, para em nome da Diretoria Geral inspecionar as rodovias PA-24, PA-13, até Capanema e a rodovia de Peixe-Boi, São João de Pirabas, Japerica e Primavera — Quatipurú devendo apresentar relatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de dezembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. 21.1.65 — Reg. n. 028 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1426 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1.01.1965, seis (6) meses de licença especial ao funcionário Oswaldo Costa, ocupante do cargo de Escriturário ref. 4, classe O, lotado no Serviço do Pessoal, de acordo com o que estabelece o artigo 116 da Lei Estadual 749, de 24.12.1953, e tendo em vista o parecer da Assis-

tência Jurídica dêste DER-Pa, constante do Processo n. 786/64.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de dezembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. 21.1.65 — Reg. n. 028 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1427 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Remover, a pedido, do Serviço de Assistência Social para a 10a. Residência do 4o. Distrito, a servidora Lindinaura Câmara de Oliveira, Enfermeira contratada dêste Orgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de dezembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 1428 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Remover, a pedido da D. C. C. Sede para a 10a. Residência do 4o. Distrito o servidor Francisco Cipriano Monteiro de Oliveira, Oficial Administrativo contratado dêste Orgão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de dezembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. 21.1.65 — Reg. n. 028 — A. Cantanhêde).

**PORTARIA N. 1429 DE
18 DE DEZEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE :

Cancelar em virtude de falecimento, a contar de 1.5.1964 os benefícios do salário-família, em favor do menor Lucio Alcides de Souza Pimentel e em favor do menor David Célio de Souza Pimentel a contar de 1.6.1964, ambos filhos do servidor José de Souza Pimentel, Pedreiro da 5a. Residência, tudo de conformidade com o processo interno n. 3557/64.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de dezembro de 1964.

**Eng. Fernando José de
Leão Guilhon**
Diretor Geral
028 — A. Cantanhêde).

**PORTARIA N. 1430 DE
21 DE DEZEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE :

Determinar que todos os funcionários deste Departamento ao serem nomeados para cargos de Chefia ou função que lida com dinheiro ou bens públicos, efetue obrigatoriamente sua declaração de bens, na forma da Lei Estadual n. 3076, de 7 de outubro de 1964, publicada no DIÁRIO OFICIAL do dia 8 do mesmo mês e ano.

Outrossim, todos os funcionários que se encontrem nas condições previstas pela Lei e que ainda não tenham satisfeito às exigências estabelecidas, deverão fazê-lo no prazo legal determinado para tal fim, a contar da data desta Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de dezembro de 1964.

**Eng. Fernando José de
Leão Guilhon**
Diretor Geral
(Ext. 21.1.65 — Reg. n. 028 — A. Cantanhêde).

**PORTARIA N. 1431 DE
21 DE DEZEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE :

Para efeito de regularização funcional, colocar à disposição do Juízo da 12a. Zona Eleitoral, a contar de 8.5.1963, o servidor Ademar Leão de Oliveira, Auxiliar de Almoxarife contratado da 9a. Residência 40. Distrito, considerando a solicitação do sr. Juiz daquela Zona Eleitoral e parecer da Assistência Jurídica deste Departamento, constante do processo interno n. ... 2716/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de dezembro de 1964.

**Eng. Fernando José de
Leão Guilhon**
Diretor Geral
(Ext. 21.1.65 — Reg. n. 028 — A. Cantanhêde).

**PORTARIA N. 1432 DE
21 DE DEZEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE :

Considerando o despacho exarado no processo interno n. 2197/, pelo sr. Presidente do Conselho Rodoviário do Estado,

Cessar o efeito, a contar de 20.8.1964, da Portaria n. 148/63-DG, de ... 11.2.1963, que colocou à disposição do Conselho Rodoviário Estadual, o

servidor Raimundo Nonato da Silva, Motorista contratado do Gabinete da Divisão Administrativa, para cujo Setor deverá retornar.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de dezembro de 1964.

**Eng. Fernando José de
Leão Guilhon**
Diretor Geral
(Ext. 21.1.65 — Reg. n. 028 — A. Cantanhêde).

**PORTARIA N. 1433 DE
21 DE DEZEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE :

Remover para efeito de regularização funcional, da 5a. para a 6a. Residência do 2o. Distrito, o servidor Francisco Lopes de Oliveira, Pedreiro deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de dezembro de 1964.

**Eng. Fernando José de
Leão Guilhon**
Diretor Geral
(Ext. 21.1.65 — Reg. n. 028 — A. Cantanhêde).

**PORTARIA N. 1434 DE
21 DE DEZEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE :

Remover, para efeito de regularização funcional, da 5a. para a 6a. Residência do 2o. Distrito, o servidor Máximo Monteiro da Rosa, braçal deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de dezembro de 1964.

**Eng. Fernando José de
Leão Guilhon**
Diretor Geral
(Ext. 21.1.65 — Reg. n. 028 — A. Cantanhêde).

**PORTARIA N. 1435 DE
21 DE DEZEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE :

Remover, para efeito de regularização funcional, do Gabinete da D. C. C., para o Serviço de Material, o servidor Raimundo Vieira da Silva, Oficial Administrativo, contratado deste Órgão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de dezembro de 1964.

**Eng. Fernando José de
Leão Guilhon**
Diretor Geral
(Ext. 21.1.65 — Reg. n. 028 — A. Cantanhêde).

**PORTARIA N. 1436 DE
21 DE DEZEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE :

Remover, por necessidade de serviço, da 3a. Residência do 1o. Distrito para o Serviço de Construção de Estradas, o servidor Alcides Rodrigues da Silva, braçal deste Órgão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de dezembro de 1964.

**Eng. Fernando José de
Leão Guilhon**
Diretor Geral
(Ext. 21.1.65 — Reg. n. 028 — A. Cantanhêde).

**PORTARIA N. 1437 DE
21 DE DEZEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas

de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, do Serviço de Construção de Estradas para a 2a. Residência do 1o. Distrito, o servidor Waldemar Felix de Souza, braçal deste Orgão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de dezembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Ext. 21.1.65 — Reg. n. 028 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1438 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.07.1964, ao servidor Manoel Pereira Gomes, braçal lotado na 5a. Residência do 2o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 5o. da Resolução 502/64-CR., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo 2281/64 três certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho
Pelo Diretor Geral
(Ext. 21.1.65 — Reg. n. 028 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1439 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de

24.12.1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.08.1964, ao servidor Demétrio da Cunha Modesto, braçal da 2a. Residência do 1o. Distrito, os benefícios do salário-família de acordo com o que estabelece o artigo 5o. da Resolução 502/64-CR., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 3024/

64 seis certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho
Pelo Diretor Geral
(Ext. 21.1.65 — Reg. n. 028 — A. Cantanhêde).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO
Departamento de Administração
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo. sr. Eng. Agro. Waldir Hugo dos Santos, Secretário de Estado de Produção, convidado a funcionária Maria Gilda Borba de Lima, diarista equiparada lotada no Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural desta Secretaria, para, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, comparecer nesta repartição, sob pena de ser demitida de acordo com o que preceituam os "Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado". Belém, 9 de janeiro de 1965.

(a) José Maria Amorim
Diretor de Administração

Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção
(Dias 12, 17 e 23.1.65)

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL
Concorrência n. 1/DM
Concorrência Pública
"Abre Concorrência Pública, para compra de equipamento para o Posto de Saúde da Vigia".

Cumprindo ordens do Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, fica aberta, pelo prazo de

quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, a Concorrência Pública, para a compra do material abaixo relacionado, que se destina ao Posto de Saúde da Vigia:

- 1 — Mesa ginecológica
- 1 — Mesa pequena de cirurgia e parto
- 1 — Mesa de Mayo
- 3 — Berços
- 4 — Porta-sôro
- 1 — Armário com porta de vidro
- 1 — Autoclave 10 3H — 35 x 65 cm. Esterelizador: 50 x 20 x 25 cms.; Depósito s/aquecimento; Lavatório c/suporte e válvula; Torneira simples e cotovelo; Sifão e Joelho
- 1 — Tubulação até 6 metros
- 1 — Mesa semi-circular
- 1 — Cuba com tampa ágata 30 x 19 x 6
- 1 — Idem, sem tampa 24 x 30
- 1 — Idem, idem, oblonga para sonda
- 4 — Cuba rim
- 3 — Termômetro clínico
- 10 — Arrastadeiras
- 10 — Papagaios
- 1 — Bacia de 32 cms.
- 1 — Balde de 24 cms.
- 1 — Estojo cromado para material ref. 110
- 1 — Idem, idem, ref. 113
- 1 — Tambôr para roupa
- 1 — Tambôr para gase
- 1 — Esterilizador para luvas
- 1 — Bolsa para água quente 20 x 20
- 1 — Bolsa para gelo 25 cms.
- 100 — Pares de luvas

- 10 — Seringas hipodérmicas de 3 cc.
- 10 — Seringas hipodérmicas de 5 cc.
- 10 — Seringas hipodérmicas de 10 cc.
- 5 — Seringas hipodérmicas de 20 cc.
- 100 — Agulhas hipodérmicas (diversas)
- 10 — Sondas nelaton — URETAL (diversos)
- 10 — Idem, idem, RETAL (diversas)
- 1 — Abaixa língua
- 1 — Afastador Balfuor
- 1 — Afastador Farabouf
- 1 — Afastador Gossete
- 1 — Bisturi Collin
- 1 — Cureta
- 1 — Escopo — Reto
- 30 — Espéculo — 95 x 30
- 1 — Espéculo — 105 x 87
- 1 — Idem, idem, 115 x 42
- 1 — Estetoscópio Pinnard
- 1 — Histerômetro
- 1 — Lima para osso
- 1 — Martelo Dijerine
- 1 — Pelvometro de Coolin
- 1 — Pinça de Allis — inox.
- 1 — Idem, de Backhaus 13 cms. inox.
- 1 — Idem, de Boze-mann inox.
- 1 — Idem, de Cheron inox.
- 1 — Idem, de Crile 14 cms. inox. reta e curva
- 1 — Idem, de Faure para artéria uterina
- 1 — Idem, de Foerster
- 1 — Idem, de Halstead inox. reta e curva
- 1 — Idem, de Kelly inox. reta e curva
- 1 — Idem, de Kocher 14 cms.
- 1 — Idem, para agrafe, duplo efeito
- 1 — Idem, Museux 2 x 2 dentes
- 1 — Idem, Pean Clamps 16 cms.
- 1 — Idem, Pean hemostática 14 cms.
- 1 — Idem, Pozal c/2 dentes
- 1 — Idem, Dente de rato
- 1 — Idem, Dissecção 14,5 cms.

1 — Idem, para curativos uterino 25 cms.

1 — Idem, para instrumentos 1 x 2

1 — Idem, para seringa 17 cms.

1 — Porta-agulha 17 cms. inox.

1 — Porta-algodão

1 — Tenta cânula

1 — Tesoura

1 — Válvula Doyen

2o.: As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste edital e apresentar o prazo para entrega do material.

3o.: A proposta que contiver emendas, ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvas a tinta vermelha e assinadas.

4o.: Reserva-se para cota da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso.

5o.: Poderá o Estado reserva-se o direito de anular em todo ou em parte a presente Concorrência.

6o.: As propostas deverão ser apresentadas em duas (2) vias, a primeira selada nos termos da Lei e assinada pelo responsável, em envelope fechado, endereçada ao Departamento do Serviço Sábalo, 9

Governo e serão abertas na presença dos interessados, às 16 horas do dia 20 de janeiro de 1965.

Divisão de Material do Departamento do Serviço de 1965. — (a) Reynaldo Salgado de Oliveira, Diretor da D. M. — Visto: (a) José Nogueira Sobrinho, diretor geral.

(G. — 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 e 26-1-65

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei número 4 215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do

Brasil, o Bacharel em Direito Benedito de Miranda Alvarenga, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 18 de janeiro de 1965.

(a) João Alberto Castelo Branco de Paiva, 1.º Secretário.

(Ext. — Dias 19, 20, 21, 22 e 23-1-65 — Reg. n. 076 — A. Can-tanhêde).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimundo Gualberto de Matos ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância Padrão C, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Paru, Município de Óbidos, para o prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Airton Menezes de Barros
Diretor do Departamento de Administração
(Dias — 14, 15, 16, 17, 18,

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário

de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Dumesnil da Costa Bruce, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da cidade de Juruty, para o prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item eII 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Airton Menezes de Barros
Diretor do Departamento de Administração
(Dias — 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 2/65) 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 2/65).

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Marcioni da Queiroz Chaves, Professora de 2a. Entrância Padrão I, do Quadro Único com exercício na Prefeitura Municipal de Juruty

para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Airton Menezes de Barros
Diretor do Departamento de Administração
(Dias — 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 2/65).

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Olimpia Farias Picanço, ocupante do cargo de professor de 2a. Entrância, Padrão C do Quadro Único, com exercício na Escola do Educandário São José, na Cidade de Óbidos, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no "Diário Oficial" reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por

abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

É, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Airton Menezes de Barros
Diretor do Departamento de Administração
(Dias — 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 2/65).

— E D I T A L —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dina Vianna Valente do Couto, ocupante do cargo de Professor de 2a. Entrância Padrão I, do Quadro Único Escolar do Município de Obidos, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

É, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Es-

tado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Airton Menezes de Barros
Diretor do Departamento de Administração
(Dias — 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 2/65).

— E D I T A L —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Agapita Ramos Pereira, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar "Cipoal", do Povoado do Rio Branco, Município de Obidos, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial" reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

É, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Airton Menezes de Barros
Diretor do Departamento de Administração
(Dias — 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 2/65).

A N Ú N C I O S

BARROS E CORDEIRO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária para aumento de capital social e reforma de estatutos, realizada em trinta de dezembro de 1964.

Aos trinta dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro, às dezesseis horas, na sede social da sociedade anônima Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação S/A, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Castilhos França, número trinta e dois, devidamente convocados por anúncios inseridos no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições dos dias vinte e dois, vinte e três e vinte e quatro do mês de Dezembro, e no jornal "A Província do Pará", edições dos mesmos dias supra referidos, reuniram-se, em primeira convocação os acionistas da mesma sociedade para deliberarem sobre os assuntos mencionados na ordem do dia, constante da convocação a diante transcrita. Assinado o livro de presença, verificou-se haver número legal, pois as assinaturas ali lavradas representavam mais de dois terços do capital social, pelo que, o diretor presidente da sociedade sr. Manoel Joaquim Esteves Cordeiro, por escolha dos acionistas presentes, assumiu a presidência dos trabalhos, e convidou os acionistas Virgílio Pinheiro de Barros e Maria de Lourdes Cordeiro para secretariar os mesmos, como primeiro e segundo secretários, fi-

cando, dessa forma, constituída a mesa. Declarando instalada a Assembléia, determinou o presidente que o segundo secretário procedesse à leitura dos anúncios de convocação, publicados nos órgãos da imprensa acima referidos, o que foi feito pelo secretário, e que tom o seguinte teor: "Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação S/A" — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam por este meio convidados todos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia trinta (30) do mês em curso; às 16 horas na sede social à Avenida Castilhos França, número trinta e dois (32), afim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer. Belém, 22 de dezembro de 1964. — (a) Manoel Joaquim Esteves Cordeiro, Presidente. Após essa leitura, declarou o presidente que, conforme mensão expressa na ordem do dia, a presente Assembléia Extraordinária tinha por fim dar conhecimento aos acionistas, para consequente liberação, da proposta da Diretoria para Aumento do Capital Social, acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal, pelo que determinava que igualmente fôsem lidos os aludidos documentos, o que foi feito pelo mesmo secretário, em voz alta, e que val adiante transcrito: "Proposta da Diretoria de Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação S/A" para aumento de capital social, à sua Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em trinta de dezembro do corrente mês". Srs. Acionistas: Os membros da diretoria abaixo firmados, sentindo a necessidade de ampliar os negócios da sociedade, os quais prosseguem em ritmo crescente e bastante promissor, tudo fazen-

do crêr que essa situação não sofrerá solução de continuidade, os relatórios correspondentes aos últimos exercícios, assim como os respectivos balanços e contas de lucros e Perdas, tem evidenciado perfeitamente a evolução. Assim sendo, os referidos membros, vêm colocar à apreciação dos senhores acionistas a adoção das seguintes medidas: 1.º Aumento do Capital Social, atualmente de Cr\$ 46.900.000,00 — totalmente integralizado para Cr\$ 60.000.000,00, mediante as seguintes aplicações: a) Incorporação da importância do Fundo para Prejuízos Eventuais no valor de Cr\$ 1.915.999,10 e parte do Fundo para Aumento de Capital no valor de Cr\$ 11.184.000,90, num total de Cr\$ 13.100.000,00. 2.º Aprovado o aumento ora proposto, sugere ainda a Diretoria: a) A emissão de novas ações ordinárias, nominativas ou ao portador de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, correspondente ao aumento de capital efetivado. b) A Alteração dos Estatutos sociais, no artigo 5.º, que deverá passar a ter a seguinte redação: "Art. 5.º — O Capital social é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) divididos em sessenta mil (60.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador. Belém, 21 de Dezembro de 1964. — (aa) Manoel Joaquim Esteves Cordeiro, Presidente; Manoel Luiz Cordeiro, Vice-Presidente, Manoel José de Araújo Cordeiro de Barros, Diretor; Manoel Câmara de Souza, Diretor." — Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta da Diretoria para aumento de capital. — Os membros do Conselho Fiscal da sociedade anônima "Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação S/A", abaixo-assinados, havendo recebido da diretoria da mencionada sociedade uma propos-

ta para ser submetida à Assembléia Geral Extraordinária de acionistas, no sentido de aumentar o capital social de (quarenta e seis milhões e novecentos mil cruzeiros) . . . Cr\$ 46.900.000,00 — para (sessenta milhões de cruzeiros) Cr\$ 60.000.000,00 — mediante a emissão de novas ações da mesma natureza e valor nominal das ações atuais e realizável da forma indicada pela diretoria na sua proposta e ao mesmo tempo examinado minuciosamente a situação econômica da sociedade, chegaram à conclusão de que o pretendido aumento de capital proposto pela Diretoria consulta realmente aos interesses da sociedade pelo que, unânimeamente são de parecer favorável a que seja aprovada pelos senhores acionistas, a proposta da diretoria nos termos em que vai redigida. Belém (Pa.), 23 de Novembro de 1964. — (aa) Dr. José Fernandes Fonseca; José Antônio de Almeida e Adolpho Burgos Xavier. Finda a leitura foram essas peças postas em discussão pelo presidente e amplamente estudadas e discutidas pelos presentes. Posta a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se pronunciou, o presidente encerrou a fase de estudos da proposta da diretoria, passando a fase deliberativa. Após a apuração dos votos, verificou-se a aprovação integral da proposta da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal por unanimidade de votos. Como estivessem presentes a totalidade dos acionistas, foi por todos, unânimeamente, autorizado o referido aumento de capital, e como todos êles expressa e unânimeamente, através da votação, declarassem exercitar seu direito de preferência para a subscrição do capital, não foi necessário a Assembléia Geral fixar o prazo mínimo de trinta dias, previsto por lei para

o uso desse direito de preferência. Como já estivesse devidamente formalizado o aumento de capital proposto, pediu o senhor presidente que a Assembléia deliberasse sobre a sua aprovação, verificando-se que por unanimidade foi o mesmo aprovado sem qualquer restrição, ficando a Diretoria da Sociedade expressamente autorizada a promover as medidas complementares, inclusive pagamento do imposto do selo, emissão das novas ações e recolhimento do imposto de renda que fôr devido sobre o aproveitamento das reservas. Em consequência foi ainda autorizado a reforma dos Estatutos sociais para dar nova redação ao seu Artigo quinto (5.º), que passa a vigorar com os seguintes termos: "Art. 5.º — O Capital social é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), dividido em sessenta mil (60.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador. Aprovada inteiramente a proposta da Diretoria nos termos supra transcritos e como nenhum dos presentes manifestasse o desejo de fazer uso da palavra, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai devidamente assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. Belém (Pa.). 30 de Dezembro de 1964. — (aa) Manoel Joaquim Esteves Cordeiro; Virgílio Pinheiro de Barros; Maria de Lourdes Cordeiro; Manoel Luiz Cordeiro; Maria Gonçalves Cordeiro; Manoel José Araújo Cordeiro de Barros; Glória de Jesus Cordeiro de Barros; Edilson Moura Barroso; Manoel Câmara de Souza; Fernando da Cunha Bembom; Izabel Esteves Cordeiro e Ana Maria Pirá Fernandes. "Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação, S/A". (aa) Manoel Joaquim Esteves Cordeiro, Presidente e Virgílio Pinheiro de Barros, Diretor.

Cartório Condurú — Reconheço as assinaturas de Manoel Joaquim Esteves Cordeiro e Virgílio Pinheiro de Barros.

Belém, 12 de janeiro de 1965. — Em test. HP da verdade. O Tab. **Hermano Pinheiro**.

Banco do Estado do Pará, S. A. — Cr\$ 30.000, — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,).

Belém, 12 de janeiro de 1965.

Alfândega de Belém — Foi pago na primeira via, pela verba n. 31 o imposto do selo proporcional no valor de Cr\$ 131.000,00.

Processo n. 121.

2.ª Secção, 7 de janeiro de 1965. — (a) **Ilegível**, Encarregado do selo.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta ata em 7 vias foi apresentada no dia 12 de janeiro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 13 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 34/35, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 17/65. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de janeiro de 1965.

O Diretor, **Oscar Facciola**.

(Ext. — Dia 21/1/65 — Reg. n. 094 — A Cantanhêde).

JUNTA COMERCIAL CERTIDÃO N. 23/1965 — Certifico, a requerimento de Produtos Alimentícios Fleischmann e Royal Ltda., com Filial nesta cidade, conforme petição protocolada sob o número 5164 em 30 de dezembro de 1964 que revendo o arquivo desta repartição verifiquei que, por despacho proferido pelo senhor Diretor no dia trinta e um (31) de de-

de mil novecentos e sessenta e quatro (1964) encontra-se devidamente arquivado sob o número mil setecentos e um/sessenta e quatro .. (1.701/64), uma página do "Diário Oficial" da União, edição do dia trinta de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro (30.11.1964), no qual está publicado o Decreto número cinquenta e cinco mil e oitenta e nove (55.089) do dia vinte e seis de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro (26.11.1964) que concede nacionalização à sociedade Standard Brands of Brasil, Inc sob a nova forma social de Produtos Alimentícios Fleischmann e Royal Ltda., e cujo teor é o seguinte: DECRETO N. 55.089 — de vinte e seis de novembro de 1964 — Concede nacionalização à sociedade Standard Brands of Brasil, Inc. sob a nova forma social de Produtos Alimentícios Fleischmann e Royal Ltda. — O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo oitenta e sete (87), Inciso I da Constituição Federal e nos termos do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, decreta: — Artigo único. É concedida nacionalização à sociedade Standard Brands of Brasil, Inc., com sede na cidade de Dover, Estado de Delaware, Estados Unidos da América, autorizada a funcionar no Brasil pelos decretos números dezenove mil oitocentos e noventa e nove (19.899) de vinte e dois de abril de mil novecentos e trinta e um (22/4/1931), vinte e quatro mil seiscentos e vinte e sete ... (24.627), de vinte e um de março de mil novecentos e trinta e quatro (1934), trezentos e seten-

ta e cinco (375) de nove de outubro de mil novecentos e trinta e cinco (1935), quarenta e quatro mil cento e setenta e quatro (44.174) de vinte e oito de julho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), setenta e dois (72) de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e sessenta e um (1961) e cinquenta e dois mil setecentos e setenta e quatro (52.774) de vinte e nove de outubro de mil novecentos e sessenta e três (1963), sob a nova forma jurídica de sociedade por quotas, de responsabilidade limitada. Produtos Alimentícios Fleischmann e Royal Ltda., tendo em vista a transferência de sua sede para a cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Brasil, consoante resolução aprovada em Assembléia Geral de acionistas, realizada a vinte e cinco de maio de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), com os atos constitutivos que apresentou elaborados com a lei brasileira, e com o capital social fixado na importância de quinhentos e sessenta e sete milhões seiscentos e sessenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 567.664.000,00), dividido em 567.664 (quinhentas e sessenta e sete mil seiscentas e sessenta e quatro) quotas, do valor unitário de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), distribuídas entre quatro .. (4) quotistas, sendo uma (1) pessoa jurídica de direito privado e três (3) pessoas físicas, e por terem sido aceitas as condições julgadas convenientes à defesa dos interesses nacionais, em consonância com o artigo setenta e um §§ segundo e terceiro do precitado Decreto-lei n. 2.627 de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Brasília, vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e

quatro (28.11.1964); ... 1430, da Independência e setenta e seis (760.) da República. H. Castelo Branco — Daniel Farace. Era o que se continha em o referido decreto que para esta bem e fielmente o transcrevi. O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazare dos Santos Brito, bibliotecário arquivista, classe "I" e conferido por mim, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, classe "N" da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém. Belém, 19 de janeiro de 1965. — Oscar Faciola, diretor da Junta Comercial. (T. n. 11607 — 21-1-65 — Reg. n. 095 — A. Cantanhêde)

S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram à sua disposição durante às horas do expediente em nossa sede social, à Trav. Dom Romualdo Coelho n. 752, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1964.

Belém, 18 de janeiro de 1965.

(a.) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Diretor.

(Ext. — Dias 20, 21 e 22/1/65 — Reg. n. 084 — A. Cantanhêde).

COMERCIO F INDUSTRIAS PIRES GUERREIRO S/A.
Belém — Pará

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas :
Em obediência a Lei das Sociedades Anônimas, Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, satisfeitas às exigências do artigo 99, do mesmo e ainda em cumprimento aos nossos estatutos, temos o prazer de submeter a apreciação de Vv. Ss. às contas das atividades da Empresa no decorrer do exercício financeiro que vem de findar, enumeradas no Balanço Geral e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", tudo comprovado com a respectiva documentação que permanece ao inteiro dispôr de Vv Ss., em nossos escritórios.

ASPECTOS TÉCNICOS

É-nos grato registrar que, no decorrer do exercício que hoje finda, acompanhando a expansão do nosso Parque Industrial, efetuamos várias substituições em determinadas máquinas a fim de aprimorar o acabamento da linha de produção, objetivando servir à altura os nossos clientes.

ASPECTOS ECONÔMICOS FINANCEIROS

Com a alta permanente da mercadoria de Estivas em Geral no País, nossa organização achou de melhor encerrar este setor a fim de concentrar nossas vistas para o parque industrial, principalmente nos dias que a Amazônia está recebendo do Governo Central, favores que justificam um primordial acabamento na sua principal linha de produção. Ressaltamos os resultados transcritos no Balanço Geral que ora lhes apresentamos, que acusa uma rentabilidade global no montante de Cr\$

Fundo de Reserva Legal	801.401,60
Fundo para Estabilidade de Dividendos	801.401,60
Comissão da Diretoria	641.121,20
Lucro à Disposição da Assembléia	3.098.752,70

Solicitamos aos senhores acionistas que o montante depositado à disposição de Vv. Ss., seja conser-

vado na conta "Lucros e Perdas", com o objetivo de fazer face as novas inversões do Capital. Permite atender à acelerada necessidade do capital de giro, motivada pela constante desvalorização da nossa moeda.

Concluída a exposição, consideramos de inteira justiça expressar nossa gratidão aos estimados clientes, à todos os estabelecimentos bancários desta Capital, aos Governos Estadual e Municipal e às autoridades representativas de União, o apoio e estímulo que nos dispensaram sem os quais não obteríamos, por certo, às cifras ora apresentadas.

Externamos também, de modo especial, os nossos sinceros agradecimentos a todos os nossos colaboradores, que no cumprimento do dever, se dedicaram com lealdade ao desenvolvimento dos nossos negócios e a elevar cada vez mais o bom nome da Empresa.

Aos Senhores membros do Conselho Fiscal, o nosso reconhecimento pela sábia orientação e dedicado interesse no exercício do mandato que lhes foi outorgado.

Belém, 30 de junho de 1964.

(aa) José Santos Cruz — Diretor Presidente
Humberto de Souza Martins — Diretor

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1964

— A T I V O —

IMOBILIZADO		
Móveis e Utensílios	952.090,50	
Embarcações	28.612,00	
Veículos	2.938.340,00	
Maquinaria e Equipamentos	8.398.841,70	
Obras em Execução	1.711.212,60	14.079.096,80
<hr/>		
REALIZÁVEL		
Mercadorias	2.405.610,00	
Produtos Químicos	30.299.602,00	
Manufaturas	98.152.488,00	
Investimentos e Outras Aplicações ..	9.197.113,80	
Contas Correntes	273.152,30	
Depósitos em Garantias	540,00	
Duplicatas a Receber	27.061.384,10	
Promissórias a Receber	187.350,10	187.577.240,30
<hr/>		
DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos		8.538.266,20
PENDENTES		
Pagamentos Antecipados		2.141.658,00
COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas	100.000,00	
Endossos	9.479.308,10	9.579.308,10
		<hr/>
		Cr\$ 201.915.569,40
<hr/>		
— P A S S I V O —		
NÃO EXIGÍVEL		
Capital	30.000.000,00	
Reservas e Provisões	15.614.189,10	
Lucros Suspensos	7.076.236,30	52.690.425,40
<hr/>		
EXIGÍVEL		
Duplicatas a Pagar	4.987.995,00	
Promissórias a Pagar	85.860.000,00	
Contas a Pagar	500.000,00	
Bancos c/ Empréstimos	36.000.000,00	
Comissões da Diretoria	1.464.048,80	
Títulos Descontados	9.479.308,10	138.291.351,90

PENDENTES

Imposto de V/Consignações de Terceiros	475.677,60	
Imposto de Consumo	878.806,40	1.354.484,00

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	100.000,00	
Títulos Endossados	9.479.308,10	9.579.308,10
		<hr/>
		Cr\$ 201.915.569,40

Belém, 30 de Junho de 1964.

(aa) José Santos Cruz — Diretor Presidente
Humberto de Souza Martins — Diretor
Areolino Soares Batista — Téc. em Contabilidade — DEC 104.794 — CRC 0674

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

EM 30 DE JUNHO DE 1964

— C R É D I T O —

Resultados do exercício:

Lucro apurado em Mercadorias, Manufaturas, Juros e Descontos Auferidos, Devedores p/Faltas e Avarias, Frações e Abatimentos, Receita de Carretos e Outras Receitas	Cr\$ 54.303.009,90
--	--------------------

— D É B I T O —

Encargos do exercício:

Despesas c/Veículos, Impostos e Taxas, Juros e Descontos Dispendidos, Despesas Bancárias, Comissões Dispendidas, Despesas c/Maquinismos, Ordenados, Salários, Comissão da Diretoria e Despesas Gerais	47.100.299,20
Provisões	2.501.154,80
Reservas:	
Fundo de Reserva Legal	801.401,60
Fundo p/Estabilidade de Dividendos	801.401,60
<hr/>	
Lucros Suspensos	3.098.752,70
<hr/>	
Cr\$ 54.303.009,90	

Belém, 30 de junho de 1964.

(aa) José Santos Cruz — Diretor Presidente
Humberto de Souza Martins — Diretor
Areolino Soares Batista — Téc. em Contabilidade — DEC 104.794 — CRC 0674

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Pela Diretoria de "Comércio e Indústrias Pires Guerreiro, S. A." (Pirguesa) foram-nos apresentados o Balanço Geral e a demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e demais documentos referentes ao exercício financeiro de 1 de julho de 1963 a 30 de junho de 1964. Depois da minuciosa verificação nos documentos apresentados e pelas informações adicionais que nos foram fornecidas pela Diretoria, verificamos que esses documentos exprimem a situação real dos negócios da Empresa encerrados em 30 de junho último, passando a merecerem a aprovação dos Senhores Acionistas.

Belém, 20 de outubro de 1964.

(aa) Dr. Oscar Faciola
Bento José da Costa
José Pereira Souzelas

(Ext. — Dia 21/1/65 — Reg. n. 096 — A. C.)

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 1965

NUM. 1.229

ACÓRDÃO N. 5.255
(Processo n. 10.681)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal, com o ofício n. 7.174, de 28.9.64, os contratos celebrados entre o Governo do Estado e Alcides Alcebiades Gonçalves, Antônio Fernandes de Lima, Antônio Gonçalves Machado, Estenno Corrêa Brito, Hélio Campelo Almeida, Hélio Santos, José Nogueira da Silva, Manoel Pedro Ferreira, Manoel de Souza Tavares, Orlando de Souza Ramos, Oscariño Cavalcante das Neves, Raimundo Chaves de Andrade e Simão Sanches Garcia, para exercerem as funções de Sinaleiro de 3a. classe, na Delegacia Estadual de Trânsito com vigência de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1964, correndo a despesa à conta da Tabela n. 40, da Lei Orçamentária em execução, percebendo o salário mensal de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

mil cruzeiros), tudo como dos autos consta, Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro aos treze (13) contratos.

Belém, 27 de outubro de 1964.

(aa) Sebastião Santos de Santana, vice-presidente, no exercício eventual da Presidência; Mário Nepomuceno de Sousa, relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, Eva Andersen Pinheiro. Foi presente: Lourenço do Valle Paiva, procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, relator — Relatório: — “O Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, para efeito de registro, remeteu a esta Côrte os contratos celebrados entre o Governo do Estado e os Srs. Alcides Alcebiades Gonçalves e outros, num total de 13, todos para exercerem as funções de Sinaleiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Anexo aos autos os respectivos instrumentos contratuais de prestação de serviço, tidos como renovatórios, os quais se fazem acompanhar de todos os documentos exigidos por lei, inclusive os de identificação pessoal dos contratados.

Ditos contratos, com

vigência de 2 de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso, estipulam que cada um dos contratados perceberá dos cofres públicos, como retribuição de seus serviços, a quantia mensal de Cr\$ 21.000,00, correndo a despesa à conta da Tabela n. 40 do Orçamento — Lei n. 2.944, de 30 de novembro de 1963.

Pronunciaram-se nos autos as Secções competentes; a de Receita esclarecendo existir na Verba Secretaria de Estado de Segurança Pública, Consignação Delegacia Estadual de Trânsito, Tabela n. 40, subconsignação Pessoal Variável, item — 200 Sinaleiros de 3a. classe, a importância de Cr\$ 50.400,00, e a de Despesa, com a observação de que os ajustes em aprêço não deveriam conter a expressão renovação, em virtude de não terem sido registrados nesta Côrte no exercício de 1963, informando a existência de saldo suficiente para a cobertura das despesas resultantes dos presentes contratos, no valor global de Cr\$ 3.276.000,00, e não de Cr\$ 2.772.000,00 como assinalou a referida Secção no seu cálculo de fls., pois, realmente, não são 11 e sim 13 os contratos a serem registrados.

O dr. Procurador ajuiza que os contratos renovatórios estão revestidos das formalidades legais e com

suas cláusulas, de caráter uniforme, devidamente preenchidas e aceitas pelos contratantes, achando que “não procede a glose contida às fls. 22 dos autos, da Chefia da Secção de Despesa, pois o que se renova são as cláusulas contratuais que, anteriormente, foram firmadas pelos contratantes; a falta de seu registro nesta Côrte dos primitivos contratos não os fulmina de nulos, apenas o Estado não se responsabiliza por qualquer indenização se o Tribunal denegar o referido registro”.

Data vênua, temos entendimento diverso. Se os contratos, nos termos do art. 35, parágrafo 1o. da Constituição do Estado, só se reputarão perfeitos depois de registrado pelo Tribunal de Contas, é óbvio que a validade dos mesmos apenas se anima com o seu registro compulsório.

Ademais, consoante o Código Civil Brasileiro, a validade do ato jurídico não requer somente agente capaz e objeto lícito, mas, também, forma prescrita ou não defesa em lei.

E os contratos administrativos regulam-se pelos mesmos princípios gerais que regem os contratos de direito comum, no que concerne ao acôrdo das vontades e ao objeto, observadas, porém, quanto à sua estipulação, aprovação e execução, as normas prescritas na legislação inerente, ou seja,

no Código e Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

É este, no seu art. 767, é incisivo quando diz que para a validade dos contratos serão necessários entre outras formalidades, que sejam registrados pelo Tribunal de Contas. E mais adiante, no seu art. 775 e parágrafo 1.º, relativamente a estipulação dos contratos administrativos, é categórico quando estabelece serem cláusulas essenciais e como tais não poderem ser omitidas em contrato algum, sob pena de nulidade, a cláusula onde expressamente se declare que o contrato não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquêle instituto denegar o registro.

Como se vê, a vigência de qualquer contrato e a sua validade como ato jurídico perfeito, estão subordinadas a requisitos de ordem constitucional e legal.

Sendo o registro no Tribunal uma formalidade necessária, essencial, que se impõe forçosamente, por consequência, não vale o ato — contratos, convênios, acórdos ou outros diplomas jurídicos análogos, que deixar de revestir a forma especial determinada em lei.

Contrato sem registro, é ato vazio, sem consistência, sem efeitos, em suma, sem vida e sem ação jurídicas, pois nos próprios e precisos termos do art. 792 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, são considerados inexistentes os contratos sobre os quais deixar de pronunciar-se o Tribunal de Contas.

Ora, se os contratos anteriores celebrados entre os interessados e o Governo do Estado, se é que realmente celebrados, não foram registrados nesta

Côrte, tais contratos, "ex-vi" da legislação específica, são, em termos legais, inexistentes, afigurando-se-nos impróprio, por isso mesmo, emprestar-se-lhes a qualidade de contratos renovatórios, pois não há renovar o que não existiu na sua legítima plenitude.

A nosso vêr, os instrumentos contratuais objeto dêste julgamento, identificam pura e simplesmente contratos de prestação de serviço e não renovação de contratos, os quais, a despeito de terem gerado controvérsia quanto à conceituação, oferecem, sem dúvida, condições bastantes de legalidade para a concessão dos registros solicitados.

É o Relatório".

Voto.

"Nos termos do Relatório, concedemos registro aos treze (13) contratos relacionados no presente processo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo os registros".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Os autos agasalham treze contratos de locação de serviço, com o prazo certo de um ano.

O Ministro Mário Nepomuceno definiu perfeitamente a situação desses contratos, e eu, ao formular meu voto, desprezando as infringências de prazo porventura existentes, acompanho inteiramente o pronunciamento do nobre Relator, concedendo os treze registros ora solicitados".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: — "Registrem-se".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana, Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência: — "Defiro os treze (13) registros".

Sebastião Santos de Santana

Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência

Mário Nepomuceno de Sousa

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Lourenço do Valle Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 5.257

(Processo n. 10.636)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, com o ofício n. 7.202, de 1-10-64, remeteu a julgamento e registro dêste Tribunal, a aposentadoria de Percília Neves de Lima, no cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, decretada de acórdo com o art. 1.º da Lei n. 1.538, de 26-7-58, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 213.900,00 (duzentos e treze mil e novecentos cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma exposta conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de outubro

de 1964.

Sebastião Santos de Santana

Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Elmiro Gonçalves Nogueira

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Lourenço do Valle Paiva
Procurador

Voto do Exmo.

Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Relatório:

"A aposentadoria de que trata o presente processo, de Percília Neves de Lima, no cargo de professor de 1.ª entrância, Padrão C, do Quadro Único, foi decretada de acórdo com o artigo 1.º, da Lei n. 1.538, de 26-7-58, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24-12-53. Proventos totais anuais de Cr\$ 213.900,00, incluído o adicional de 15%, por tempo de serviço. Pela certidão, fornecida através da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, verifica-se que o tempo de serviço da interessada é de 27 anos, incluídos dois períodos de licença prêmio não gozada. No DIÁRIO OFICIAL de 30 de setembro p. passado foi o decreto publicado.

Com informação sobre a exatidão dos cálculos dos proventos e parecer da d. Procuradoria, favorável ao registro solicitado, êste é o Relatório".

VOTO

"Concedo o registro".

Voto do Exmo.

Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa:

"Defiro".

Voto do Exmo.

Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

"Nego o registro porque considero inconstitucional a aposentadoria a

pedido, com limite de idade ou menos de 35 anos de serviço”.

Voto da Exma.

Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro:

“Defiro”.

Voto do Exmo.

Sr. Ministro Presidente:

“Defiro”.

Sebastião Santos de Santana
Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Elmiro Gonçalves Nogueira

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente.

Lourenço do Valle Paiva
Procurador

**ACÓRDÃO N. 5.258
(Processo n. 10.703)**

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, com o ofício n. 7.212, de 2-10-1964, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal, a aposentadoria de Clodomiro Dutra de Moraes, no cargo de Juiz de Direito da Comarca de Guamá, decretada de acôrdo com o art. 328, parágrafo único, combinado com o art. 298, da Lei n. 2.284-A, de 18-3-1961 (Código Judiciário do Estado), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.950.000,00 (hum milhão novecentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 30% referente ao adicional por tempo de serviço, tudo co-

mo dos autos consta: Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de outubro de 1964.

Sebastião Santos de Santana

Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente:

Lourenço do Valle Paiva
Procurador

Voto da Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro, Relatora —
Relatório:

“Através o ofício n. 7.212,64, datado de 2 do corrente mês e assinado pelo Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, foi remetido a esta Egrégia Côte, para efeito de registro o decreto de aposentadoria do Bacharel Clodomiro Dutra de Moraes, do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Guamá.

O Ato Governamental assinado pelo Exmo. Sr. Tenente Coronel Jarbas Gonçalves Passarinho e pelo Dr. Lamartine Nogueira, Secretário do Interior e Justiça foi baixado em 23 de setembro próximo passado e publicado no DIÁRIO OFICIAL de 10. do corrente mês. Foram obedecidos, desta forma, os prazos legais tanto com referência à publicação no “D. O.” como de remessa ao Tribunal de Contas para efeito de registro.

O decreto de aposentadoria “sub-judice” teve como suporte a petição do magistrado acima referido e fundamentou-se no que dispõe os arts. 328, parágrafo único, combinado com o art. 298, do Código Judiciário do Estado (Lei n. 2.284-A, de 18-3-61, artigos êsses que

prevêm a aposentadoria dos Desembargadores e demais Juizes Vitalícios a pedido após 30 anos de serviço público prestados à União, ao Estado e ao Município com vencimentos integrais do cargo, e mais adicional de 10% sobre os respectivos vencimentos por cada período de 10 anos de serviço.

O pedido de registro está regularmente instruído pela petição do interessado e por certidão de seu tempo de serviço fornecida pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

O cálculo dos proventos está exato: — o ora aposentado, como Juiz do Interior, percebe Cr\$ 125.000,00 mensais ou seja Cr\$ 1.500.000,00 anuais, nos termos da lei n. 2.944, Tabela n. 5, Verba Judiciária, Consignação Juizes da Capital e do Interior, subconsignação Pessoal Fixo.

Contando 30 anos, 11 meses e 20 dias de serviços público conforme certidão de fls. 5, o magistrado tem direito a 30% de adicional correspondente a 3 períodos de 10 anos na base legal de .. 10% por período, adicional êsse que perfaz Cr\$ 450.000,00.

O total dos proventos da aposentadoria é de .. Cr\$ 1.950.000,00 conforme consta do Ato Governamental.

As Secções Técnicas deste Tribunal manifestaram-se às fls. 10 e 11 dos autos e a Doutra Procuradoria encerrou o seu parecer de fls. 14 opinando pelo registro solicitado.

É o Relatório”.

VOTO

“Tendo a aposentadoria “sub-judice” amparo legal, e estando exato o cálculo dos proventos fixados no decreto governamental, concedo o registro solicitado”.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:

“De acôrdo”.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno

no de Sousa:

“Defiro”.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

“Com apôio no que expôs a Exma. Sra. Ministra Relatora, defiro”.

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana, Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência:

“Defiro”.

Sebastião Santos de Santana

Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência

Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente:

Lourenço do Valle Paiva
Procurador

**ACÓRDÃO N. 5.259
(Processo n. 9.973)**

Requerente:—Dr. Washington Costa de Carvalho, Diretor do Forum.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Washington Costa de Carvalho, então Diretor do Forum, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas da importância de Cr\$ 76.999,80 (setenta e seis mil novecentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos), que recebeu no exercício financeiro de 1962, à conta da verba “Poder Judiciário” — Anexo n. 2 Tabela n. 9, consignação “Forum” — sub-consignação “Despesas Diversas”, ítem Ajuda de Custo e Transporte de Oficiais de Justiça, — Pronto Pagamento para limpeza e conservação, tudo como dos autos consta: **ACÓRDAM os juizes do**

Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime-mente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação" a favor do Fórum, na pessoa de seu então Diretor, Dr. Washington Costa de Carvalho, relativamente à importância de Cr\$ 76.999,80 (setenta e seis mil novecentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos), e ao exercício financeiro de 1962.

Belém, 30 de outubro de 1964. — (aa) José Maria de Vasconcelos Machado — Ministro Presidente; Mário Nepomuceno de Sousa, Relator; Lindolfo Marques de Mesquita; Elmiro Gonçalves Nogueira; Sebastião Santos de Santana; Eva Andersen Pinheiro. Fui presente: Lourenço do Valle Paiva, Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator: — "O Dr. Washington Costa de Carvalho, à época Juiz de Direito da 8.ª Vara da Capital, e Diretor do Fórum, presta contas da importância de Cr\$ 76.999,80 que recebeu dos cofres públicos, em duodécimos, no exercício financeiro de 1962, à conta da Verba "Poder Judiciário", Anexo n. 2, Consignação Fórum, Tabela n. 9, Subconsignação Despesas Diversas — Ítem Ajuda de Custo, Transporte, Limpeza e Conservação, Pronto Pagamento, constante da lei n. 2.396, de 30-11-61, cuja dotação orçamentária era de Cr\$ 110.000,00.

No curso da instrução processual, a Secção de Despesa deste Tribunal confirmou o valor dos pagamentos feitos, e a de Tomada de Contas, examinando e conferindo os documentos oferecidos como prova do dispêndio efetuado, assinalou defeitos e omissões de selagem em certos recibos e bem assim um saldo a reco-

lher de Cr\$ 254,00, o que ensejou o chamamento do responsável, aliás em termos impróprios, como bem ressalta o despacho de fls. da ilustrada pre-vidência, no sentido de serem saneadas as anormalidades apontadas, o que se concretizou normativamente, inclusive o recolhimento no Tesouro da quantia correspondente ao saldo a descoberto.

Por consequência, nada mais havendo a obstar quanto a exatidão e legitimidade das contas, os órgãos técnicos deram-se por satisfeitos, pois, agora, corretas as contas, pelo que as aprovo para os ulteriores de direito."

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acôrdo."

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Tendo o Exmo. Sr. Ministro Relator, que estêve em contacto directo com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ele indicada."

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Aprovo as contas."

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: — "Abstendo-me de votar".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — "Aprovo-as".

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente:

Lourenço do Valle Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 5.260
(Processo n. 10.318)

Requerente — Sr. Raimundo C. de Barros Pena, Chefe do Serviço de Transporte do Estado.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Raimundo C. de Barros Pena, Chefe do Serviço de Transporte do Estado, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal, a prestação de contas da importância de Cr\$ 10.173.238,10 (dez milhões, cento e setenta e três mil duzentos e trinta e oito cruzeiros e dez centavos), que recebeu no exercício financeiro de 1963, à conta da verba Executivo, "Consignação" Serviço de Transporte do Estado, Tabela n. 22, subconsignação "Pessoal Variável" Diarista "Material de Consumo — Consertos e Reparos e Combustível", "Despesas Diversas — Pronto Pagamento — Gratificação, Diversos — Despesas não consignadas — Salário família e Abono de Emergência", tudo como dos autos consta:

ACÓRDAM os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime-mente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, a autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente "Alvará de Quitação" a favor do Serviço de Transporte do Estado, na pessoa do então Chefe, sr. Raimundo C. de Barros Pena, relativamente a importância de Cr\$ 10.173.238,10 (dez milhões cento e setenta e três mil duzentos e trinta e oito cruzeiros e dez centavos) e ao exercício financeiro de 1963.

Belém, 3 de novembro de 1964.

(aa) José Maria de Vasconcelos Machado, Ministro Presidente; Mário Ne-

pomuceno de Sousa, Ministro Relator; Lindolfo Marques de Mesquita; Sebastião Santos de Santana; Eva Andersen Pinheiro. Fui presente: Lourenço do Valle Paiva, Procurador.

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator: — "O presente processo diz respeito a prestação de contas do Serviço de Transporte do Estado, referente ao exercício financeiro de 1963.

Dito Serviço, no curso do exercício supracitado, recebeu da fazenda estadual, à conta da verba "Executivo", Tabela n. 22, no Orçamento vigorante a época, a importância global de Cr\$ 10.173.238,10, distribuída de acôrdo com o quadro resumo de fls. 1.291 dos autos.

Comprovando o dispêndio efetuado, o responsável juntou aos autos os documentos inerentes, os quais, examinados e conferidos pelos órgãos técnicos desta Corte, foram considerados em ordem quanto à legalidade, pois, quanto a exatidão, constatou-se existir um saldo devedor de Cr\$ 6.075,80, que a documentação oferecida, na soma de seus valores parcelados, totalizava apenas a cifra de Cr\$ 10.167.162,30.

O fato ensejou o chamamento do responsável que, ciente do que ocorria, fêz recolher ao Tesouro Público, conforme prova nos autos, a referida quantia, emprestando as contas, afinal, a regularidade do que carecia.

Em tais condições, só nos resta aprovar as contas em julgamento, como de fato, as aprovamos, para os ulteriores de direito.

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acôrdo".

Voto do sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Aprovo as contas".

Voto da sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro:

— “Por motivo já do conhecimento de todos, abstenho-me de votar.”

Voto do sr. Ministro Presidente: — “Aprovo-as”.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Lourenço do Valle Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 5.261

(Processo n. 10.390)

Requerente — Dr. Washington Costa de Carvalho, Diretor do Forum.

Relator—Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Washington Costa de Carvalho, então Diretor do Forum, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas da importância de Cr\$ 221.859,40 (Duzentos e vinte e hum mil oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), que recebeu no exercício financeiro de 1963, à conta da verba Poder Judiciário — Anexo 2 — Tabela n. 9 — Consignação “Forum” — Subconsignação “Material Permanente” — Móveis e Utensílios — Despesas Diversas e Material de Consumo, e mais o crédito suplementar aberto pela Lei n. 2397, registrado neste Tribunal pelo Acórdão n. 5.053, tudo como dos autos consta:

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente, a p r o v a r, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente “Alvará de

Quitação” a favor do Forum, na pessoa de seu então Diretor, Dr. Washington Costa de Carvalho, relativamente a importância de Cr\$ 221.859,40 (Duzentos e vinte e hum mil oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), e ao exercício financeiro de 1963.

Belém, 3 de Novembro do 1964.

(aa) José Maria de Vasconcelos Machado, Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, Relator; Mário Nepomuceno de Sousa, Sebastião Santos de Santana, Eva Andersen Pinheiro; Fui presente: Lourenço do Valle Paiva, Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — “Prestação de contas do Forum, exercício de 1963. E’ o que consubstancia o presente processo. Teve a sua instrução regular, presidida pelo digno Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro. Em seu relatório, já lido em Plenário, a 30 do mês p. passado, demonstra a exatidão das contas. Da verba orçada foram recebidos somente Cr\$ 221.859,40. Despesa igual se constata, incluído, com êsse caráter, o saldo de Cr\$ 460,00 devidamente recolhido.

Ante o exposto, aprovo a presente prestação de contas.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — “Aprovo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — “Aprovo as contas”.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: — “Pelo mesmo motivo, abstenho-me de votar”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — “Aprovo-as”.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de

Mesquita

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Lourenço do Valle Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 5.262

(Processo n. 10.395)

Requerente: — Dr. Pedro Valinoto, Secretário de Estado de Saúde Pública.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o dr. Pedro Valinoto, então Secretário de Estado de Saúde Pública, remeteu à exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas da importância de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), que recebeu no exercício financeiro de 1963, à conta da Verba Secretaria de Estado de Saúde Pública — Anexo 11 — Consignação “Ambulatório de Endemias” — Tabela n. 91 — Subconsignação “Despesas Diversas”, ítem “Pronto Pagamento”, tudo como dos autos consta:

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente “Alvará de Quitação” a favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, na pessoa do seu então Secretário Dr. Pedro Valinoto, relativamente à importância de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), e ao exercício financeiro de 1963.

Belém, 3 de Novembro de 1964.

(aa) José Maria de Vasconcelos Machado, Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, Relator; Mário Nepomuceno de Sousa; Sebastião

Santos de Santana; Eva Andersen Pinheiro. Fui presente: Lourenço do Valle Paiva, Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator:

— “Agasalha êste processo a prestação de contas do Ambulatório de Endemias, referente aos doze meses recebidos no exercício de 1963, no valor total de Cr\$ 200.000,00, excluídos os meses de novembro e dezembro, que não foram pagos. Verba “Secretaria de Estado de Saúde Pública”, Tabela 91, subconsignação Despesas Diversas — Pronto Pagamento. Instrução a cargo do digno Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, cujo relatório esclarece estarem as contas em ordem e os comprovantes das despesas revestidas de autenticidade.

Na qualidade de relator, examinados os autos, resta-me apenas aprovar, como de fato aprovo, as contas em aprêço.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — “Aprovo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — “Aprovo”

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: — “Abstenho-me de votar”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — “Aprovo-as”.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de

Mesquita

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de

Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Lourenço do Valle Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 5.263

(Processo n. 10.340)

Requerente: — Prof. Nayde Bentes Valle, diretora do Conservatório “Carlos Gomes”.

Relator: — Ministro

Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a professora Nayde Bentes Valle, então diretora do Conservatório "Carlos Gomes", remeteu a exame e julgamento dêste Tribunal a prestação de contas da importância de Cr\$. . . . 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), que recebeu no exercício financeiro de 1963, à conta da verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Anexo 10 — Consignação Conservatório "Carlos Gomes" — Tabela n. 77 — Subconsignação "Despesas Diversas", item pronto pagamento, tudo como dos autos consta, Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência dêste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação a favor do Conservatório "Carlos Gomes", na pessoa de sua então diretora Nayde Bentes Valle, na importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), e relativamente ao exercício financeiro de 1963.

Belém, 6 de novembro de 1964.

(aa) José Maria de Vasconcelos Machado ministro presidente; Sebastião Santos de Santana, Relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Mário Nepomuceno de Sousa, Eva Andersen Pinheiro. Fui presente: Lourenço do Valle Paiva, procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana, relator: — "Pelo ofício n. 51, de 3.3.64, o Dr. Raimundo Martins Vianna, secretário de Estado de Finanças em exercício, remete

a esta Egrégia Côrte a prestação de contas do Conservatório "Carlos Gomes", referente aos meses de janeiro a março de 1963, num total de Cr\$ 25.000,00.

A despesa correu à conta da verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura" — Anexo n. 10, consignação, Conservatório "Carlos Gomes", tabela n. 77 — subconsignação — Despesas Diversas — item Despesa de pronto pagamento, constante da Lei de Meios para 1963, cuja dotação orçamentária é de Cr\$ 100.000,00.

Funcionaram na instrução do presente feito os Auditores Drs. Eva Pinheiro e Pedro Pinheiro, êste apresentando relatório final às fls. dos autos.

Processo com instrução regular, visto que as irregularidades surgidas foram sanadas, como bem atesta a documentação anexa.

Os Órgãos Técnicos dêste Tribunal, em seus pronunciamentos finais, foram unânimes em proclamar a legalidade e legitimidade da documen-

tação apresentada.

O Dr. Auditor, apresenta considerações.

O Dr. Subprocurador, em seu parecer, é pelo julgamento.

Aprovo as contas, para os ulteriores de direito.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Aprovo as contas".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: — "Por motivo já do conhecimento de todos, abstenho-me de votar".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — "Aprovo-as".

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente: **Lourenço do Valle Paiva**

Procurador

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: José Alves Teixeira e Maria de Lourdes Barbosa, êle, filho de Otavio Alves Júnior e Maria Luiza Alves, ela, filha de Luisio Barbosa e Maria Goiana da Conceição, solteiros. Aurino Figueiredo e Olivia Diana Lucena Rodrigues, êle, filho de José Gonçalves Figueiredo e Benedita Martins Figueiredo, ela, filha de Heraclides de Araujo Rodrigues e Adalgisa Lira de Lucena, solteiros. Antonio Carlos Nunes de Lima e Maria Venina Rosa, êle, filho de Francisco Carvalho de Lima e

Anália Nunes de Lima, ela, filha de Sebastiana Corrêa Rosa, solteiros. Carlos Ubiratan da Silva Santos e Tereza de Jesus Moura, êle, filho de Sândolfe Ubirajara Reis e Etelvina Silva Santos, ela, filha de Sebastião de Oliveira Moura e Creuza de Jesus Moura, solteiros. Francisco Otávio Neves Boga e Hilza Cardoso Pereira, êle, filho de Francisco Rodrigues Boga e Josefina Gonçalves Nevês, ela, filha de Carlos Nunes Ferreira e Adelaide Cardoso Ferreira, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os

para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 de janeiro de 1965. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — **Edith Puga Garcia.**

(T. n. 11604 — 21-1-65 — Reg. n. 091 — A. Cantanhêde)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Antonio Rodrigues Branco de Mello e Irades de Oliveira Bastos, ela, filha de Manoel Rodrigues de Mello e Maria Tercila de Mello, ela, filha de Idario Tavares Bastos e Juliana de Oliveira Bastos, solteiros. Shozo Shimakawa e Mamiko Muto, êle, filho de Kivoshisa Shimakawa e de Sumi Shimakawa, ela, filha de Isao Mute e Aki Mute, solteiros. Jorge Paiva Brito e Maria Rosa Tavares de Moura, êle, filho de Domingos Ferreira Brito e Lodovina Paiva Brito, ela, filha de Manoel Batista de Moura e Blandina Tavares de Moura, solteiros. Jair Oliveira da Silva e Lindalva Souza, êle, filho de Anizio Oliveira da Silva e Joana Cisostomo de Oliveira, ela, filha de João Clecio Franco de Souza e Elvira Soares de Souza, solteiros. Mario Jurandyr Reis e Cleonice de Matos Maia, êle, filho de Ananias Candido Reis e Emilia Pinto Marques Reis, ela, filha de Silvio Rodrigues Maia e Aciolina Matos Maia, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 de janeiro de 1965. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — **Edith Puga Garcia.**

(T. n. 11605 — 21-1-65 — Reg. n. 092 — A. Cantanhêde)